

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano XXI | Edição nº 3165



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital	4
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	8
Terceiro Setor	8
Termo de Colaboração	8
Secretaria de Contratações Públicas	11
Licitações e Contratos	11
Atas de registro de preço	11
Aviso de Julgamento de Habilitação	40
Aviso de Licitação	41
Secretaria de Cultura	42
Outros Atos	42
Secretaria de Educação	44
Concursos Públicos/Processos Seletivos	44
Edital	44
Secretaria de Saúde	55
Advertências / Notificações	55
Notificações	55
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	56
Licitações e Contratos	56
Chamamento Público	56
Resultados	57
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	63
Licitações e Contratos	63
Dispensas	63
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	64
Advertências / Notificações	64
Notificações	64

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Licitações e Contratos	72
Notificações Extrajudiciais	72



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 114/2026 DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

Considerando a (s) Desistência (s) abaixo:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

82º - DANILO WENDEL COSTA CRUZ

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2024 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 13 à 14 de Outubro de 2026, no horário das 09:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00 horas.**

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

87º - YASMIN BARBOSA BARATA

88º - ROSEANA CRISTINA LEANDRO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PCD

4º - ANDERSON SCHENTEN DE PAULO FERREIRA

**EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE DEVERÃO SER
ENTREGUES NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS COM AGENDAMENTO:**

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Deverá constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;

2 - Atestado de Antecedentes criminais: site: www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou se não conseguir pela internet, procurar o Cartório Eleitoral;

4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

5 - ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos,** juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.

5.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.

5.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.

5.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.

5.4 - CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.

6. Xerox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02

Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

8 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

9 - Providenciar atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se a empresa “Gestão SSMA”, situada na Rua Pernambuco, nº 653- Catanduva SP, para realizar o Exame Médico Admissional. O horário de atendimento será de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Nas sextas-feiras os atendimentos acontecerão apenas mediante agendamento prévio pelo telefone (17) 3521-3286.

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o “Questionário Informativo do Servidor”, as declarações anexas, providenciar os itens de nº. 01 ao 09 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, no dia e horário que serão agendados no momento do comparecimento, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- Para os casos de docentes ou especialistas da Educação, os convocados deverão acompanhar publicação da Secretaria Municipal de Educação para atribuição de salas de aulas ou escolas no Diário Oficial do Município de Catanduva SP;
- (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 09 de Outubro de 2026

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº. 115/2026 DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2026

Considerando as desistências dos candidatos (a) abaixo:

CARGO: PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA

2º - IAGO DAVID MATEUS

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2023 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, no período de 13 à 14 de Outubro de 2026, no horário das 09:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00 horas.

CARGO: PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA

3º - PRISCILA PEREIRA PASCHOA

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Deverá constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;

2 - Atestado de Antecedentes criminais: site: www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou se não conseguir pela internet, procurar o Cartório Eleitoral;

4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

5 - **ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.

5.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.

5.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.

5.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.

5.4 - CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.

6 - Xerox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos (filhos menores que sete anos, trazer cópia da carteira de vacinação, para maiores de sete anos até quatorze anos, trazer o comprovante de que estão estudando;

7 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02

Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

9 - Providenciar atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se a empresa “Gestão SSMA”, situada na Rua Pernambuco, nº 653- Catanduva SP, para realizar o Exame Médico Admissional. O horário de atendimento será de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Nas sextas-feiras os atendimentos acontecerão apenas mediante agendamento prévio pelo telefone (17) 3521-3286.

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o “Questionário Informativo do Servidor”, as declarações anexas, providenciar os itens de nº. 01 ao 09 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, no dia e horário que serão agendados no momento do comparecimento, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- Para os casos de docentes ou especialistas da Educação, os convocados deverão acompanhar publicação da Secretaria Municipal de Educação para atribuição de salas de aulas ou escolas no Diário Oficial do Município de Catanduva SP.
- (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 09 de Outubro de 2026

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Terceiro Setor****Termo de Colaboração**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: semas@catanduva.sp.gov.br / setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025
ADITAMENTO 01**TERMO DE ADITAMENTO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, com sede nesta cidade de Catanduva - SP, na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP: 15800-031, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 19.332.569 e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado na Rua Para, nº 433, AP. 112 – 11º andar, Centro, CEP: 15800-040, Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 41.529.322-4 e inscrita no CPF sob o nº 368.433.488-07, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, nº 412, Centro, CEP: 15950-000, Santa Adélia/SP, e a “**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA - APAE**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.079.827/0001-04, com sede à Rua Anuar Pachá, nº 200 – Pq. Joaquim Lopes – CEP: 15800-670, na cidade de Catanduva/SP, neste ato representada por seu Presidente, **JÚLIO CEZAR BOTTURA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 7.377.575-7 e inscrito no CPF sob nº 005.177.188-80, residente e domiciliado à Av. Orlando Zancaner, nº 550, Jardim Amêndola, CEP: 15801-120, na cidade de Catanduva/SP, resolvem ADITAR a parceria referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000011881/2024 – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025 – INCREMENTO PARA O PAGAMENTO DOS GASTOS ADMINISTRATIVOS/MANUTENÇÃO (COMBUSTÍVEL NÃO ADITIVADO) PARA O TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR, LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE TERCEIROS (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI) PARA MELHOR FUNCIONAMENTO E QUALIDADE DO SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA DEFICIENTES, IDOSOS E FAMÍLIAS**, visando prorrogar sua vigência por mais 5 (cinco) meses, ou seja, de 24/10/2026 a 24/03/2027.

A Cláusula Sexta do Termo de Colaboração nº 01/2025 passa a vigor com a seguinte redação:

- **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**
O prazo de execução será contado de **24/04/2025 a 24/03/2027 (23 meses)** e a eventual prorrogação fica adstrita à existência de saldo financeiro.

Conforme justificativa constante no Processo Administrativo nº 0000016717/2026, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Catanduva/SP, 07 de outubro de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: semas@catanduva.sp.gov.br / setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JÚLIO CEZAR BOTTURA
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA - APAE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025 – ADITAMENTO 01 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000016717/2026 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	
MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP EXTRATO DE ADITAMENTO	
DADOS DO ADITAMENTO	
Instrumento Jurídico:	Aditamento 01 – Termo de Colaboração Nº 01/2025
Processo Administrativo Nº:	0000016717/2026
Secretaria:	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
OSC:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva - APAE
CNPJ:	47.079.827/0001-04
Valor do Repasse:	R\$0,00 [não houve alteração financeira, ocorreu apenas a prorrogação da vigência da parceria por mais 5 (cinco) meses].
Vigência:	De 24/10/2026 a 24/03/2027
Data da Assinatura:	07/10/2026
Objeto do Termo de Colaboração:	Incremento para o pagamento dos gastos administrativos/manutenção (combustível não aditivado) para o transporte, locação de climatizadores de ar, locação de sistemas de software e serviços de terceiros (tecnologia da informação – TI) para melhor funcionamento e qualidade do serviço especializado para deficientes, idosos e famílias.
Objeto do Aditamento:	Prorrogar sua vigência por mais 5 (cinco) meses, ou seja, de 24/10/2026 a 24/03/2027. Conforme justificativa constante no Processo Administrativo nº 0000016717/2026, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/06/13338****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026.****CÓDIGO AUDESP:2026000000435.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.009.130/0001-35, sediada à Rua 6 B, nº 1259, Vila Indaia, CEP 13.506-738, na cidade de Rio Claro/SP, com endereço eletrônico bemestarchospitalar@gmail.com / joycesmoraes@hotmail.com e telefone (19) 99675-1614, neste ato representada por **JOYCE APARECIDA SILVA DE MORAES**, brasileira, solteira, empresaria, portadora do RG nº 40.563.122-4, inscrita no CPF sob o nº 217.963.668-70, residente a Rua 12, nº 437, Consolação, CEP 13500-110, na cidade de Rio Claro /SP,

SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.225.268/0001-74, sediada à Avenida Janio Quadros, nº 200, Distrito Industrial Ulisses Guimarães, CEP 15.092-602, na cidade de São José do Rio Preto /SP, com endereço eletrônico licitacao@gruposoquimica.com.br / empenho@gruposoquimica.com.br / juridico@gruposoquimica.com.br e telefone (17) 21393090, neste ato representada por **MELQUIA COSTA SANTOS**, brasileira, solteira, gestora administrativa financeira, portadora do RG nº 55.626.787-4, inscrita no CPF sob o nº 014.586.345-07, residente a Rua Maria Longhi, 425, apto 404, Unique São Deocleciano, São Deocleciano, CEP 15057-050, na cidade de São José do Rio Preto/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/06/13338, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de Insumos para atendimento do programa insulino dependente do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000435/26

PREGÃO ELETRÔNICO

20959 - SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 59.225.268/0001-74

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	196.001.087	FITA REAGENTE PARA GLICEMIA	UN	ROCHE ACCU-CHEK GUIDE / RMS: Registro	1.200.000	0,54	648.000,00
						Valor Total Geral:	648.000,00

29643 - BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 42.009.130/0001-35

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	196.001.013	LANCETA PARA GLICEMIA 28 G	UN	GTECH 28G	600.000	0,04	24.000,00
						Valor Total Geral:	24.000,00
						Valor Total da Licitação:	672.000,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - Banco Money Plus SCMEPP LTDA (274) Agência 0001, Conta 953703-6,

SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA - Banco Brasil Agência 3371-5, Conta 10213-X através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 25/06/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -

LGPD), sendovocado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.



Catanduva, 06 de outubro de 2026

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

JOYCE APARECIDA SILVA DE MORAES
BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

MELQUIA COSTA SANTOS
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000066-2026

Processo: 13338/2026

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Insumos para atendimento do programa insulino dependente do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/07/15045**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025****CÓDIGO AUDESP: 2026000000517.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.945.035/0001-91, sediada à Rua José Ribeiro Bueno, nº 50, Dist. Ind. Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37.066-405, na cidade de Varginha/MG, com endereço eletrônico pregaoeletronico@acacia.med.br / juridico@acacia.med.br e telefone (35) 3690-1150, neste ato representada por **JOSÉ MARIA NOGUEIRA**, brasileiro, divorciado, proprietário, portador do RG nº 940.349, inscrito no CPF sob o nº 171.445.586-68, residente a Rua José Ribeiro Bueno, nº 50, Dist. Ind. Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37.066-405, na cidade de Varginha/MG;

AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 65.817.900/0001-71, sediada à Av. Visconde de Nova Granada, nº 1105, Vila Grossklauss, CEP 13.617 400, na cidade de Leme/SP, com endereço eletrônico aglon@aglon.com.br e telefone (19) 3573-7300, neste ato representada por **EROS CARRARO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 22.370.122-1, inscrito no CPF sob o nº 253.912.708-80, residente à Av. Visconde de Nova Granada, nº 1105, Vila Grossklauss, CEP 13.617-400, na cidade de Leme/SP;

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.782.733/0002-20, sediada à Rua Antônio Dellai, nº 670, Vila Santucci, CEP 13.614-165, na cidade de Leme/SP, com endereço eletrônico ciamed@ciamedrs.com.br e telefone (51) 3751-9300, neste ato representada por **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 8043627945, inscrita no CPF sob o nº 488.351.100-68, residente à Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Santo Antônio, CEP 95.960-000, na cidade de Encantado/RS;

CIRURGICA OLIMPIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.140.868/0001-50, sediada à Rua João Antonio Sicoli, nº 560, Bairro Jardim Maracanã, CEP 15.092-050, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico cirurgicaolimpio@cirurgicaolimpio.com.br e telefone (17) 3201-1270, neste ato representada por **MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 15.627.859, inscrita no CPF sob o nº 059.545.958-79, residente à Rua João Antonio Sicoli, nº 560, Bairro Jardim Maracanã, CEP 15.092-050, na cidade de São José do Rio Preto/SP;

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.386.283/0001-13, sediada à Rua José Fraron, nº 155, Bairro Fraron, CEP 85.503-320, na cidade de Pato Branco/PR, com endereço eletrônico daniela@dimeva.com.br e telefone (46) 3224-3767 / (17) 3232-0742 / (17) 99636-1930, neste ato representada por **LUIZ AUGUSTO VARNIER**, brasileiro, casado,

administrador, portador do RG nº 3.148.548-7, inscrito no CPF sob o nº 396.067.919-04, residente e domiciliado à Rua Tapajós, nº 222, Apartamento 402, Bairro Centro, CEP 85.501-051, na cidade de Pato Branco/PR;

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.279.552/0001-01, sediada à chácara 32 gleba 5-a prolongamento da rua trindad, zona rural, s/n, CEP: 85933-899, na cidade de Ouro Verde Do Oeste/PR, com endereço eletrônico dellydistribuidora@gmail.com e telefone (45) 3251-1461, neste ato representada por **MAICON UILIANS BACKES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.593.410-6 e inscrito no CPF sob o nº 040.825.149-29, residente e domiciliado à Rua Paraíba, nº 856, centro, CEP: 85933-000, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR;

FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.004.857/0001-07, sediada à Rua São Paulo, nº 41, Sala 1104, Bairro Vila Belmiro, CEP 11.075-330, na cidade de Santos/SP, com endereço eletrônico vendas@ferrarimed.com.br e telefone (13) 3301-1102, neste ato representada por **DANIEL FERRARI ABRANTES**, brasileiro, solteiro, sócio diretor, portador do RG nº 43.546.153-9, inscrito no CPF sob o nº 366.633.568-36, residente e domiciliado à Avenida Coronel Joaquim Montenegro, nº 281, Apartamento 64, Bairro Aparecida, CEP 11.035-001, na cidade de Santos/SP;

H H CAVALARO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.063.076/0001-88, sediada à Av. Ver. Hermelindo Alves Felipe nº 5, -Pq Res. Pedra Branca, CEP 13831-226, na cidade de Santo Antonio de Posse /SP, com endereço eletrônico o medicamentos.total@gmail.com e telefone 19 991196963, neste ato representada por **HIAGO HENRIQUE CAVALARO**, brasileiro, casado, proprietário, portador do RG nº 48.237.199-7, inscrito no CPF sob o nº 412.728.288-67, residente à Av. Ver. Hermelindo Alves Felipe nº 5, -Pq Res. Pedra Branca, CEP 13831-226, na cidade de Santo Antonio de Posse /SP;

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.470.877/0001-05, sediada a rua Itacolomi, nº 365, la salle, CEP: 85.505-050, na cidade de Pato Branco/PR, com endereço eletrônico medigram@medigram.com.br / farmaceutica@medigram.com.br e telefone (46) 3225-1002, neste ato representada por **ANDREA LETICIA GRAMS**, brasileira, divorciada, representante legal, portadora do RG nº 3.089.540-1 e inscrita no CPF sob o nº 919.148.259-34, residente e domiciliada a rua Aimoré, nº 298, Centro, CEP: 85.501-276, na cidade de Pato Branco/PR;

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.123.417/0001-60, sediada a Rodovia Raposo Tavares Km 102 102000 Galpao 06, parque Reserva Fazenda Imperial, CEP: 18052775, na cidade de Sorocaba/SP, com endereço eletrônico gisele@partnerfarma.com.br / empenhos@partnerfarma.com.br / partnerfarma@partnerfarma.com.br e telefone (15) 3217-1038, neste ato representada por **MARIO KANASHIRO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 206952612, e inscrito no CPF sob o nº 164.285.718-11, residente a Rodovia Raposo Tavares Km 102 102000 Galpao 06, parque Reserva Fazenda Imperial, CEP: 18052775, na cidade de Sorocaba/SP;

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, sediada a Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1.452, Cara-Cara, CEP: 84.032-300, na cidade de Ponta Grossa/PR, com endereço eletrônico contratos@pontamed.com.br pedidos@pontamed.com.br / rafael@pontamed.com.br e telefone (42) 2101 – 5151, neste ato representada por **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 188.527, e inscrito no CPF sob o nº 248.710.109-10, residente a Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1.452, Cara-Cara, CEP: 84.032-300, na cidade de Ponta Grossa/PR;

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.856.593/0001-66, sediada a Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Centro Industrial Nilton Arruda, na cidade de

Toledo/PR, com endereço eletrônico

licitacao@pratidonaduzzi.com.br/contratos.licitacao@pratidonaduzzi.com.br e telefone (45) 2103-1166, neste ato representada por **GISELI BASSANI DOS SANTOS**, brasileira, solteira, supervisora, portadora do RG° 9072981799, e inscrito no CPF sob nº 981.674.720-00, residente e domiciliado a Rua Nilo Cairo, nº 652, Pioneiro, CEP: 85.910-140, na cidade de Toledo/PR;

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, sediada a rua João Amaral de Almeida nº 100, Cidade Industrial, CEP: 81170-520, na cidade de Curitiba/PR, com endereço eletrônico

empenhos4@promefarma.com.br / empenhos@promefarma.com.br e telefone (41) 3165-7900, neste ato representada por **JEFERSON CAMPOS MASTALER**, brasileiro, gerente de licitações, portador do RG nº 8.882.893-3 e inscrito no CPF sob o nº 037.193.609-89 residente e domiciliado à Rua Ângelo Tozim, nº 1399, Bairro Campo de Santana, CEP: 81490-030, na cidade de Curitiba/PR;

SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.676.108/0001-89, sediada à Rua Amazonas, nº 44, Pinheirão, CEP 85.603-190, na cidade de Francisco Beltrão/PR, com endereço eletrônico contratos@santinimedamentos.com.br / licita1@santinimedamentos.com.br / licita2@santinimedamentos.com.br e telefone (46) 3055-8597 / (46) 99113-6176, neste ato representada por **PAULO SERGIO SANTINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.550.666-5, inscrito no CPF sob o nº 641.418.889-15, residente e domiciliado à Rua São Francisco De Assis, nº 303, Bairro Guanabara, CEP 85.604-180, na cidade de Francisco Beltrão/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **82/2026**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/07/15045, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos Sólidos para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 2

Licitação: 000517/26 PREGÃO ELETRÔNICO

759 - CIRURGICA OLIMPIO LTDA

CNPJ: 01.140.868/0001-50

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	160.001.321	NALTREXONA CLORIDRATO 50 MG	COM	genom	60.000	3,45	207.000,00

Valor Total Geral: 207.000,00

1962 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 02.816.696/0001-54

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	160.001.476	RISPERIDONA 1 MG	COM	PRATI DONADUZZI GENERIC	5.000	0,126	630,00

Valor Total Geral: 630,00

14795 - FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.004.857/0001-07

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	160.001.163	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	COM	BRAINFARMA FLAVONID C/60	3.500.000	0,388	1.358.000,00

Valor Total Geral: 1.358.000,00

21717 - AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 65.817.900/0001-71

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	160.001.257	OXIBUTININA 5 MG	COM	APSEN RETEMIC SMG CX 60	100.000	0,50	50.000,00
19	160.001.265	PIRIMETAMINA 25 MG	COM	FARMOQUIMICA DARAPRIM 25MG CX 30	5.000	0,102	510,00

Valor Total Geral: 50.510,00

22366 - PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

CNPJ: 73.856.593/0001-66

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	160.001.111	BROMOPRIDA 10 MG	COM	PRATI DONADUZZI GENERIC	600.000	0,13	78.000,00

Valor Total Geral: 78.000,00

22748 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	160.001.187	FLUCONAZOL 150 MG	COM	MEDQUIMICA FLUCONAZOL (G) / RMS	15.000	0,43	6.450,00

Valor Total Geral: 6.450,00

23564 - PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.123.417/0001-60

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	160.001.063	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COM	SALICETIL/BRASTERAP ICA CX 500 CP/RMS -	1.400.000	0,0266	37.240,00

Valor Total Geral: 37.240,00

24062 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.945.035/0001-91

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	160.001.087	AMINOFILINA 100 MG	COM	HIPOLABOR	40.000	0,069	2.760,00
23	160.001.291	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG	COM	1134301650035 CPR PRATI DONADUZZI 1256802230052 CPR	310.000	0,2289	70.959,00

Valor Total Geral: 73.719,00

24333 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ: 76.386.283/0001-13

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	160.001.105	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	COM	AUROBINDO AUROBINDO	850.000	0,25	212.500,00
24	160.001.292	TIORIDAZINA CLORIDRATO 100 MG	COM	UNIÃO QUÍMICA UNIÃO QUÍMICA	10.000	1,59	15.900,00

Valor Total Geral: 228.400,00

26493 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	160.001.126	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COM	GLOBO GLOBO	1.200.000	0,0532	63.840,00

Valor Total Geral: 63.840,00

Licitação: 000517/26 PREGÃO ELETRÔNICO

29841 - MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 04.470.877/0001-05						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
6	160.001.151	DESOGESTREL 0,075 MG	COM	EMS EMS	170.000	0,129
						21.930,00
7	160.001.154	DEXAMETASONA 4 MG	COM	1023512990039	60.000	0,149
						8.940,00
11	160.001.186	FINASTERIDA 5 MG	COM	1023507020434	460.000	0,1955
						89.930,00
14	160.001.235	MELOXICAM 15 MG	COM	1023506350023	260.000	0,097
						25.220,00
18	160.001.263	PENTOXIFILINA 400 MG	COM	1023505270190	110.000	1,54
						169.400,00
20	160.001.475	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25 MG	COM	1023504960061	5.000	0,096
						480,00
				1023510170042		
Valor Total Geral:						315.900,00
33648 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.						
CNPJ: 05.782.733/0002-20						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
22	160.001.289	SULFATO FERROSO 40 MG FE2	COM	AIRELA	650.000	0,053
						34.450,00
Valor Total Geral:						34.450,00
36244 - SANTINI MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 58.676.108/0001-89						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
8	160.001.162	DIMENIDRINATO 50 MG	COM	UNIAO QUIMICA CPR	200.000	1,20
						240.000,00
13	160.001.204	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG	COM	UNIAO QUIMICA CPR	330.000	0,3765
						124.245,00
Valor Total Geral:						364.245,00
36473 - H.H. CAVALARO LTDA						
CNPJ: 34.063.076/0001-88						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
16	160.001.252	NITROFURANTOINA 100 MG	COM	TEUTO GENERICO	300.000	0,25
				TEUTO GENERICO		75.000,00
Valor Total Geral:						75.000,00
Valor Total da Licitação:						2.893.384,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Banco Brasil Agência 0032-9, Conta 15184-X

AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - Banco Brasil Agência 3149-6, Conta 103785-4

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Banco Brasil Agência 4044-4, Conta 5602-2

CIRURGICA OLIMPIO LTDA - Banco Brasil Agência 4482-2, Conta 1735-3

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - Banco Brasil Agência 0495-2, Conta 65896-0

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - Banco Bancoob Agência 4351-6, Conta 88.202-0

FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Banco Brasil Agência 3554-8, Conta 23414-1

H H CAVALARO LTDA - Banco Bradesco Agência 1968, Conta 13746-4

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Banco Brasil Agência 0495-2, Conta 36.235-2

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Banco Brasil Agência 3310-3, Conta 36552/1

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - Banco Brasil Agência 0030-2, Conta 11060-4

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - Banco Brasil Agência 3306 5, Conta 55311-5

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Banco Brasil Agência 3007-4, Conta 101260-6

SANTINI MEDICAMENTOS LTDA - Banco Sicoob Agência 4342, Conta 133.271-6, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 16/07/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob

instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 06 de outubro de 2026

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSÉ MARIA NOGUEIRA

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

EROS CARRARO

AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO

CIRURGICA OLIMPIO LTDA

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

LUIZ AUGUSTO VARNIER

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

MAICON UILLIANS BACKES



**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

**DANIEL FERRARI ABRANTES
FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

**HIAGO HENRIQUE CAVALARO
H H CAVALARO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

**ANDREA LETICIA GRAMS
MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

**MARIO KANASHIRO FILHO
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

**FERNANDO PARUCKER DA SILVA
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

**GISELI BASSANI DOS SANTOS
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

**JEFERSON CAMPOS MASTALER
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

**PAULO SERGIO SANTINI
SANTINI MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000082-2026

Processo: 15045/2026

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos Sólidos para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/08/16796

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 91/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2026

CÓDIGO AUDESP: 202600000555

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.028.822/0001-80, sediada à Av. Tarraf, nº 2420, Jardim Anice, CEP 15.057-441, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico licitacao.citrysol@hotmail.com e telefone (17) 4141-9769 / (17) 4141-9768 / (17) 99731-5214, neste ato representada por **HIGOR FERNANDES MORAES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 39.713.692, inscrito no CPF sob o nº 380.893.168-08, residente e domiciliado à Av. Miguel Damha, nº 1515, Qd. 37, Lote 11, Jd. Yolanda, Residencial Gaivota 1, CEP 15.061-699, na cidade de São José do Rio Preto/SP;

FBA SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-80, sediada à Rua Água Clara, nº 156, Jd. Salles, CEP 15.804-115, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico fbasolucoesltda@gmail.com / pedidoslicita.fba@gmail.com e telefone (17) 99783-5269, neste ato representada por **FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 35.927.931-4, inscrita no CPF sob o nº 299.862.418-98, residente e domiciliada à Rua Barra do Garças, nº 524, Jd. Salles, CEP 15.804-305, na cidade de Catanduva/SP;

62.513.446 LUIZ ALBERTO ELIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 62.513.446/0001-77, sediada à Rua Rio Vermelho, nº 150, Jd. São Domingos, CEP 15.808-425, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico contato.comercialelias@gmail.com e telefone (17) 99165-0921, neste ato representada por **LUIZ ALBERTO ELIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 12146121-X, inscrito no CPF sob o nº 047.097.088-00, residente à Rua Rio Vermelho, nº 150, Jd. São Domingos, CEP 15.808-425, na cidade de Catanduva/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 91/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/08/16796, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000555/26 PREGÃO ELETRÔNICO

39 - CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 00.028.822/0001-80

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	027.001.457	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (350G)	PCT	RENATA CONFORME EDITAL	6.167	4,40	27.134,80
29	027.001.160	SUCO NATURAL CONCENTRADO	GL	HIT FRUITS CONFORME EDITAL	405	105,00	42.525,00
Valor Total Geral:							69.659,80

30026 - FBA SOLUCOES LTDA

CNPJ: 34.168.174/0001-80

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.001.371	ACUCAR CRISTAL 5KG	PCT	SANTA ISABEL	4.439	13,95	61.924,05
2	027.004.008	ACUCAR CRISTAL SACHE 5G	CX	SANTA ISABEL	4	28,00	112,00
3	027.001.026	ADOCANTE 100ML	FR	ZERO CAL	684	7,50	5.130,00
4	027.001.459	AMIDO DE MILHO - 500 GRS	PCT	KININO	361	5,60	2.021,60
5	027.003.004	ATUM SOLIDO, RALADO OU EM PEDAÇOS - UNIDADE OU LATA 170 GRAMAS	LTA	GOMES DA COSTA	260	9,75	2.535,00
6	027.001.110	AZEITE DE OLIVA	UN	ANDORINHA	168	31,00	5.208,00
7	027.001.319	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO PESO LIQUIDO MINIMO 300 GRAMAS	UN	TOZZI	178	13,50	2.403,00
8	027.001.423	AZEITONA VERDE RODELAS PESO LIQUIDO MINIMO 280 G	UN	TOZZI	158	6,70	1.058,60
9	027.004.012	BALA MASTIGAVELSABORES SORTIDOS	PCT	ERLAN	1.410	6,99	9.855,90
10	027.001.455	BISCOITO AMANTEIGADO SACHÊ (08 A 10 G)	PCT	RENATA	100.000	0,44	44.000,00
11	027.001.456	BISCOITO ÁGUA E SAL SACHÊ (08 A 10G)	PCT	RENATA	100.000	0,43	43.000,00
14	027.001.007	CHOCOLATE GRANULADO	KG	KATRY	90	19,50	1.755,00
15	027.001.198	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1	KG	TIA OFELIA	578	3,39	1.959,42



16	027.001.460 FUBÁ DE MILHO MIMOSO – EMBALAGEM DE 500G	UND	KININO	309	3,01	930,09
17	027.001.100 MACARRAO TIPO ESPAGUETTE	PCT	PAULISTA	410	2,59	1.061,90
18	027.001.101 MACARRAO TIPO PARAFUSO	PCT	PAULISTA	330	2,59	854,70
19	027.001.103 MACARRAO TIPO PADRE NOSSO	PCT	PAULISTA	105	2,59	271,95
20	027.001.099 MACARRAO TIPO AVE MARIA	PCT	PAULISTA	190	2,59	492,10
21	027.001.102 MACARRAO TIPO PENNE	PCT	PAULISTA	210	2,59	543,90
22	027.001.144 MARGARINA COM SAL 500 GR	UN	DORIANA	3.101	6,89	21.365,89
23	027.001.248 MINI BOLOS	UN	RENATA	2.350	1,49	3.501,50
24	027.001.452 CARNE BOVINA IN NATURA CONGELADA – CORTE: COXÃO MOLE EM BIFE	KG	FRIGOBOI	678	44,42	30.116,76
25	027.001.458 CARNE BOVINA IN NATURA CONGELADA – CORTE: MÚSCULO EM PEDAÇOS (CUBOS)	KG	FRIGOBOI	508	41,24	20.949,92
26	027.001.461 PRESUNTO COZIDO SUÍNO, FATIADO E INTERFOLHADO 500G	UND	PEPERI	734	14,57	10.694,38
27	027.001.252 SAL REFINADO IODADO	KG	POP	555	1,85	1.026,75
28	027.001.124 SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL	LTA	GOMES DA COSTA	192	5,59	1.073,28

Valor Total Geral: 273.845,69

40615 - 62.513.446 LUIZ ALBERTO ELIAS				CNPJ: 62.513.446/0001-77		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
13	027.004.013	CHA MATE 250GR	CX	uniao	12.882	3,70

Valor Total

Valor Total Geral: 47.663,40

Valor Total da Licitação: 391.168,89

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Banco Bradesco, Agência 2825, Conta 24234-9;

FBA SOLUÇÕES LTDA, Banco Sicredi, Agência 3003, Conta 84977-4;

62.513.446 LUIZ ALBERTO ELIAS, Banco Sicredi, Agência 3003, Conta 92765-1, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 11/08/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os

Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 06 de outubro de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

HIGOR FERNANDES MORAES
CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES
FBA SOLUÇÕES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LUIZ ALBERTO ELIAS
62.513.446 LUIZ ALBERTO ELIAS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000091-2026

Processo: 16796/2026

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Aviso de Julgamento de Habilitação**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Chamada Pública nº 002/2026 – Objeto: Celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, operacionalização e a execução integrada de ações e serviços de saúde nas unidades no Município de Catanduva/SP, em consonância com as políticas públicas do Sistema Único de Saúde, com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

Considerando o conteúdo da Ata de Reunião da Comissão de Contratação, do dia 08 de outubro de 2026;

Diante do exposto, resolve a Comissão de Contratação declarar habilitadas todas as organizações sociais: **Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde – IGATS, Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, Instituto Vida e Saúde – INVISA e Assosaúde – Associação de Serviços de Assistência à Saúde e Desenvolvimento Social**, por atenderam plenamente aos requisitos estabelecidos no Anexo I do edital.

Resolve ainda a Comissão de Contratação designar a abertura do **prazo recursal de 3 (três) dias úteis**, previsto no art. 165, inciso I, alínea “c” da Lei 14.133/2021, do **DIA 13/10/2026 a 15/10/2026**.

Notifiquem-se todas as organizações sociais da decisão acima, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva-SP, bem como, por e-mail nos endereços eletrônicos indicados no processo licitatório.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Nomeados através da Portaria nº 60.626, de 19 de abril de 2023.
LOURIVAL FORMIS JUNIOR Membro
OZÓRIO APARECIDO MORAIS Membro
EDILAINE DA SILVA Membro

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos roteadores-switches, originais do fabricante, de acordo com a necessidade, para todas as secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 26/10/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 26/10/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 09 de outubro de 2026. Lourival Formis Junior - Pregoeiro

SECRETARIA DE CULTURA**Outros Atos**

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP - Aos 08 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, pela plataforma on-line Google meet (<https://meet.google.com>), iniciada pontualmente às 10:05h (dez horas e 5 minutos), em segunda chamada, deu-se início a **REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP** para deliberar sobre os seguintes assuntos: **1 - HOMOLOGAÇÃO DE SOLICITAÇÃO EM CADASTRO DE ARTESÃOS E FEIRANTES COM FINALIDADE DE ISENÇÃO DE TAXAS EM EVENTOS ESTRITAMENTE ARTÍSTICOS CULTURAIS;** - **Parágrafo único:** São isentos do recolhimento da taxa de inscrição os artesãos que residirem no município de Catanduva. **2 - DEMAIS ASSUNTOS PERTINENTES A ESTE CONSELHO;** - O MEMBRO QUE QUISE INserir ALGUM ASSUNTO A SER DISCUTIDO NA REUNIÃO DEVERÁ ENVIAR O ASSUNTO POR E-MAIL 24 HORAS ANTES PARA SER INSERIDO NA PAUTA. A Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, Luzia Aparecida de Brito Girade, declarou aberta a reunião saudando os presentes, e, após, solicitou que fosse colocado em pauta a ordem do dia.: **1 - HOMOLOGAÇÃO DE SOLICITAÇÃO EM CADASTRO DE ARTESÃOS E FEIRANTES COM FINALIDADE DE ISENÇÃO DE TAXAS EM EVENTOS ESTRITAMENTE ARTÍSTICOS CULTURAIS;** Os conselheiros presentes avaliaram os protocolos de número 107/05/26, 108/09/26, 109/09/26, 110/09/26, 111/09/26, 112/09/26, 113/09/26, 114/09/26, 115/09/26, 116/09/26, 117/09/26, 118/09/26, 119/09/26, 120/09/26, 124/10/26, 125/10/26, 128/10/26, 129/10/26, 130/10/26, 132/09/26, e 136/09/26, tiveram suas solicitações homologadas, já os protocolos de número 121/09/26, 122/10/26, 123/10/26, 126/10/26, 127/10/26, 131/10/26, 133/10/26, 134/10/26, 135/10/26 tiveram sua solicitação indeferida por não enviar material que comprovasse sua área de atuação. Ficou deliberado pelos conselheiros do comitê, que abrisse prazo de quatro dias corridos de recurso para que os solicitantes que tiveram sua inscrição indeferida possam enviar documentação. Os recursos devem ser enviados para o email cultura@catanduva.sp.gov.br, após, deve ser enviado para o grupo no whatsapp do comitê gestor municipal de cultura para deliberação. Sem mais nada a ser discutido a presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura determinou o encerramento da reunião e que fosse publicada a presente ata para registrar e oficializar os fatos ocorridos e as decisões tomadas para produção de suas finalidades e efeitos legais e jurídicos. Os presentes nesta reunião online foram: Luzia Aparecida de Brito Girade, presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, Vinício Tiossi Schincaglia e Julia Daniela Caparroz (representantes do COMDEPHACT), Wilson Aparecido Alves de Moraes (representante do Conselho Municipal de Política Cultural), Leticia Monteiro Martins, Rafael Prado Oliveira, Elaine Cristina Martins Silva e Patrícia Campos, Representantes - Poder Executivo) e Rodrigo Lima de Almeida quem redige esta ata.

Catanduva/SP, 08 de outubro de 2026

Luzia Ap. Brito Girade
Presidente do C.G.F.M.C.

Rua Rio de Janeiro, 100 – Centro – Catanduva/SP – CEP: 15800-035 – Tel.: 17 3531-5100



ANEXO I

SOLICITAÇÕES HOMOLOGADAS

Nº DE PROTOCOLO	NOME CADASTRO	JUSTIFICATIVA
108/2026	Ana Laura de Jesus Trevizan	DEFERIDO
109/2026	Natalia Paulatti Lazarin	DEFERIDO
110/2026	Edney de Barros	DEFERIDO
111/2026	Rosângela de Oliveira Neves de Aguiar	DEFERIDO
112/2026	Andressa Ferraz do Prado	DEFERIDO
113/2026	Ianca Filgueiras da Silva	DEFERIDO
114/2026	Maria Célia Mendes Gandini	DEFERIDO
115/2026	Marcos Antônio Macedo	DEFERIDO
116/2026	David Oliveira	DEFERIDO
117/2026	Reginaldo Domingos	DEFERIDO
118/2026	Tabatan Tania da Silva	DEFERIDO
119/2026	Jeronimo Possati Zoccal	DEFERIDO
120/2026	Caroline Yara Pereira Toledo	DEFERIDO
124/2026	Valdemir Marcos Tucceri	DEFERIDO
125/2026	Stefani da Silva Santana	DEFERIDO
128/2026	Vanilda Nascimento Silva de Paula	DEFERIDO
129/2026	Janilse Silva dos Santos	DEFERIDO
130/2026	Vanor Boschilia Junior	DEFERIDO
132/2026	Rafael de Souza Marquez	DEFERIDO
136/2026	Clinton Marciano Santos	DEFERIDO

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS

Nº DE PROTOCOLO	NOME CADASTRO	JUSTIFICATIVA
121/2026	Matheus Amarildo D Oliveira	<u>INDEFERIDO</u>
122/2026	Marina Nocera Periera De Moraes Terossi	<u>INDEFERIDO</u>
123/2026	Adriana Martins Bufaino	<u>INDEFERIDO</u>
126/2026	Maria Giselda de Jesus Silva	<u>INDEFERIDO</u>
127/2026	Clara formatti oliveira	<u>INDEFERIDO</u>
131/2026	Glaucia Correa Silva	<u>INDEFERIDO</u>
133/2026	Gabriela Correa Silva	<u>INDEFERIDO</u>
134/2026	Ana Júlia possati da Silva	<u>INDEFERIDO</u>
135/2026	Hector Decarli Cardozo	<u>INDEFERIDO</u>

Os solicitantes que tiveram sua inscrição indeferida devem enviar recurso para o email cultura@catanduva.sp.gov.br até o dia 13/10/2026.

Rua Rio de Janeiro, 100 – Centro – Catanduva/SP – CEP: 15800-035 – Tel.: 17 3531-5100

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA****PROCESSO SELETIVO Nº 03/2026****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE APRESENTARAM LAUDOS MÉDICOS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A Prefeitura do Município de Catanduva, nos termos da legislação vigente, torna pública a relação de candidatos que apresentaram Laudos Médicos, conforme segue:

1 – As inscrições deferidas dos candidatos que apresentaram Laudos Médicos, conforme estabelece o capítulo 4 do Edital de Abertura do Concurso Público 03/2026.

Candidatos que se inscreveram como deficientes e apresentaram Laudo Médico

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
30277	ISABELA CRISTINA FERNANDES VILELA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
30475	MARCELA JULIANA BATISTA PEREIRA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
30313	MARLISE TARSITANO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
30366	THAIANE REGINA BARATTA SILVEIRA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

2 – As inscrições indeferidas dos candidatos que apresentaram Laudos Médicos fora do prazo, conforme estabelece o capítulo 4 do Edital de Abertura do Concurso Público 03/2026.

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
30117	DAVI TEIXEIRA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
30170	ELIANE GAMA SOUSA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
30118	VITÓRIA ELLEN ALVES BAIA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

3 – Condições Especiais Deferidas.

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
30262	BRUNO TAKESHI MAGLIO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	OUTROS
30158	KIMBERLLY QUEREN ARAUJO DA SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	OUTROS
30158	KIMBERLLY QUEREN ARAUJO DA SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	TRANSCRITOR

4 – Para a interposição de recurso, o (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, acessar a “área do candidato(a)” pelo link <https://ibamsp-concursos.org.br/login>, digitar seu CPF e senha e escolher o referido Concurso Público, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet nos dias **13 e 14** de Outubro de 2026, até às 18h (horário de Brasília).

O (a) candidato (a) deverá seguir as orientações descritas no Capítulo Dos Recursos, do Edital de Abertura do Certame.

Catanduva, 09 de Outubro de 2026

Comissão do Processo Seletivo nº 03/2026, conforme Resolução SME nº 32, de 28/08/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2026

LISTA DE INSCRITOS POR FUNÇÃO E MODALIDADE

A **Prefeitura do Município de Catanduva**, nos termos da legislação vigente, torna pública a LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo nº 03/2026, conforme segue:

Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br/login, digitar seu CPF com senha e escolher o referido concurso, preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo nos dias **13 e 14 de Outubro de 2026 até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal.**

Aplicam-se integralmente aos recursos as regras previstas no Capítulo – Dos Recursos do Edital de Abertura.

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	MODALIDADE
30297	ADELMA AURELICE RODRIGUES OLIVEIRA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30029	ADRIELE TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30443	AINARA FIGUEIREDO AREM FRIGIERI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30489	ALESSANDRA DA SILVA ARANHA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30391	ALESSANDRA DAIANE CAMARGO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30503	ALEXANDRA DOMINGOS RONCOLETTA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30223	ALINE CRISTIANE SEGURO MAMEDE	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30093	ALINE DA SILVA SANTOS	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30500	ALINE THAIS FRESCHI RAGANHAN	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30387	AMANDA DE OLIVEIRA ROSA FERREIRA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30446	AMANDA GARCIA COELHO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30084	AMANDA MRVCATANDUVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30014	AMANDA RADINAY RIBEIRO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30439	ANA BEATRIZ BIZARI BERNARDES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30272	ANA BEATRIZ DA SILVA FONSECA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30211	ANA CLARA ROSCONI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30354	ANA CLARA TEIXEIRA PIRES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30072	ANA CLAUDIA PEREIRA PINTO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30108	ANA CLAUDIA SEGURO MARTINEZ	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30130	ANA FLÁVIA VIDOTO MARTOS	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30248	ANA GABRIELA CONCEIÇÃO LIMA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30031	ANA JULIA ALVES PINTO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30430	ANA JULIA BUENO GONCALVES RODRIGUES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30017	ANA JÚLIA MENDONÇA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30286	ANA JÚLIA PEPE	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência



30090	ANA LETICIA DE SOUZA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30258	ANA LUCIA SOARES SIQUEROLI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30470	ANA LUÍSA DE SOUZA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30287	ANA MARIA CAROZIO DA SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30218	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30487	ANDERSON SILVEIRA DE OLIVEIRA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30132	ANDREIA GOMES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30159	ANDRESA CRISTINA SOTANO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30465	ANDRESSA PERES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30452	ANDREZA RAFAELA BITENCOURT	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30338	ANETY CONCEIÇÃO LIMA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30423	ANNA CAROLINA DE SOUZA VIANA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30525	ANTONIA ELIZANGELA ARAUJO SOARES MARINHO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30440	ARIÉLY MAIHARA CAMARGO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30478	BARBARA BORSILO MENDES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30193	BÁRBARA DELLATORI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30442	BEATRIZ ALVES RISATTO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30047	BEATRIZ BERNARDINO FERREIRA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30301	BEATRIZ BONA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30103	BEATRIZ CAROLINA ARAUJO PERES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30254	BEATRIZ DA SILVA MARTINS	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30455	BEATRIZ LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30462	BIARA ALMEIDA DA SILVA DOS SANTOS	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30271	BRENDA ALINE ZANELLI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30480	BRUNA CAVALCANTE DA SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30345	BRUNA DOS SANTOS ALVES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30456	BRUNA FLÁVIA MIGLIARI MANCINI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30364	BRUNA IZUARDO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30401	BRUNA JULIANA CAVALLINI DE ALMEIDA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30163	BRUNA LETICIA DOS SANTOS BARBOSA PEREIRA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30184	BRUNA MONTEIRO SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30140	BRUNA SOBRAL SEVILHA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30262	BRUNO TAKESHI MAGLIO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30380	CAIO PEREIRA CRUZ	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30025	CAMILA ADRIANA DA COSTA TADEU	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30199	CAMILA APARECIDA NEZIN MARQUES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30074	CAMILA ESTEFANI DA CONCEIÇÃO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30350	CAMILA JULIATTI DE CARVALHO NASCIMENTO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30501	CAMILA OLIVEIRA DE SOUZA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30257	CAMILY FURLAN RAPANHANE	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30050	CARLA AREDES DE OLIVEIRA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30515	CAROLAINÉ ELIAS SOARES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30010	CAROLINA SAGGIORATTO RASPANTE	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30041	CAROLINE PASCHOALOTTO DA SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência



30131	CATIANA BATISTA RAMOS	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30514	CÉLIA CRISTINA CORREIA OLIVEIRA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30434	CINTIA CRISTINA DA SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30346	CLARA DOSSO FERNANDES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30206	CLARA GOLPHI ANDREAZZI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30080	CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30004	CRISLAINE APARECIDA COUTINHO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30089	CRISLANE AVELINO DO NASCIMENTO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30531	CRISMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30135	CRISTIANE SOUZA SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30252	DAIANE DEISE DO NASCIMENTO CARVALHO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30221	DANIELA APARECIDA NOGUEIRA DE TOLEDO SANTOS	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30481	DAVI BERNARDO DA COSTA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30117	DAVI TEIXEIRA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30143	DENISE CURAN BATISTA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30359	DIEGO THEODORO GENOVES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30213	DINALVA APARECIDA DOS SANTOS	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30188	DYEINE ONALDA CINEIDE BRACHI PEREIRA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30133	EBE LIMA DA SILVA KODAMA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30529	EDILENE CARLA SIMÃO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30371	EDJANE RIBEIRO NUNES SANTOS	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30458	EDNEIA CARDOSO DE SOUZA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30231	ELAINE TEIXEIRA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30471	ELANE OLIVEIRA NEVES PORTO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30021	ELENITA MARIA DE SOUZA PINTO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30170	ELIANE GAMA SOUSA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30244	ELISANGELA APARECIDA SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30240	ELLEN MARTINS PIMENTEL	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30343	EMANUELA VILAS PIRES DE ALMEIDA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30064	EMILY FERNANDA FACHETI ROCHA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30362	ENYLA SCARPELINI FREU	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30255	ESTEVÃO STEFANI GONÇALVES DE AQUINO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30166	EVELIN MONIQUE DE SANTANA RABELO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30112	FABIANA DA SILVA DELDUQUE DE OLIVEIRA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30390	FABIANA DE LOURDES BENTO DE SÁ	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30033	FABIANA DOMINGUES GARCIA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30267	FABIANA FARIA PEREIRA MORAIS	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30517	FABIANA NASCIMENTO OLIVEIRA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30154	FABIANA SANDO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30078	FABÍOLA DA CONCEIÇÃO SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30461	FERNANDA HELENA FARIA JERONIMO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30358	FERNANDA RODRIGUES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência



30413	FERNANDACRISTINA BRIGO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30460	FLÁVIA ARRUDA TINTI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30397	FLAVIA JULIANA ISIDORO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30494	FRANCILENE DOS SANTOS	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30415	FRANCINE CARANO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30308	GABRIEL DE ARRUDA BORGES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30039	GABRIEL HENRIQUE RODRIGUES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30180	GABRIELA DE ALMEIDA CAMARGO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30438	GABRIELA LEITE MARÇAL DE MOURA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30214	GABRIELA SANCHES DE CASTRO SOUZA PEREIRA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30212	GABRIELLA GOMES DA SILVA SANTOS	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30327	GABRIELLA ROSÁRIO SILVA BLASQUES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30445	GABRIELLE DE CARVALHO ALINDO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30453	GABRIELLY VICTORIA MOREIRA SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30045	GEOVANA ARAÚJO TAVARES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30065	GEOVANA DIAS MOREIRA ESPINEL	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30332	GILMARA PERPÉTUA BUSANA DE ABREU	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30151	GIOVANA NOGUEIRA DA SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30296	GIOVANA PAULA GASPAR DALECIO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30318	GIOVANI DE SOUZA MAZZI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30136	GISELA FARIAS BELINI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30264	GISELE DE FATIMA BUSANA DEZEMBRO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30128	GRACIELA MONTEIRO DE LIMA CARDOSO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30275	HEITOR HENRIQUE PEREIRA PINTO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30190	HELEN PINHEIRO GRELLMANN	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30352	HELENA PEREIRA DE MORAIS SAMPAIO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30535	HERIK FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30016	HIGOR PEREIRA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30225	IASMYN KAROLINNE ROCHA CORREIA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30337	ISABELA CALDERAN FREU	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30277	ISABELA CRISTINA FERNANDES VILELA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	PcD - Pessoa com Deficiência
30066	ISABELA DE ABREU ARONE	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30406	ISABELA MOREIRA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30219	ISABELLA FERNANDA DE ASSIS	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30070	ISABELLA LETÍCIA DA SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30168	ISABELLA PIMENTEL BUVULENTA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30334	ISABELLI GARCIA BARCELOS	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30328	ISABELLY VICTORIA GARCIA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30061	ISADORA CRIVELARI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30464	IVANETE PERPÉTUA THEOTONIO SCHIMITD	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência



30048	IVONE DE MEDEIROS NUNES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30003	JACQUELINE VITÓRIA DE OLIVEIRA ROZENO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30538	JAMES WILLIAM CHICOTE	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30022	JANAINA APARECIDA SAMPAIO DE PAULA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30285	JANE MARIA GARCIA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30300	JAQUELINE BONA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30468	JENIFER MAIARA CAETANO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30336	JENNIFER JULIE BATISTA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30276	JÉSSICA DA SILVA CARVALHO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30144	JESSICA SOARES MANDELLI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30537	JOÃO HENRIQUE DE PAULA THEODORO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30100	JOÃO VITOR PEROSI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30222	JOSÉ ARTHUR BENVENUTO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30091	JOSÉ AUGUSTO DE JESUS JUNIOR	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30145	JOSIMARA ELOISA STOCCO ZAGO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30060	JOYCE MONIELE FRANCISCO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30523	JOYCE RODRIGUES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30493	JÚLIA ALVES LARocca	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30320	JULIA BONELLI DO PRADO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30013	JULIA DA SILVA CASTILHO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30167	JULIA DE CASTRO MARTINS	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30431	JÚLIA MARTINS RODRIGUES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30227	JULIANA AGUIAR DE SOUZA DA SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30037	JULIANA HIRATA E SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30146	JULIANE ACIOLY DE AGUIAR	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30373	KAIENY VITÓRIA DA SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30449	KAIQUE ALVES NUNES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30422	KAMILY VICTORIA MARINHO DOSSENA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30139	KAREN MANUELA BRATFISCH LOPES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30086	KAROLINI DIAS DE CARVALHO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30176	KATIA SUZANA LIMA RIOS	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30348	KAUAN APARECIDO GONZALES SCHNEIDER	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30365	KELIANE LOPES MARTINS	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30504	KEMILLY ELISA DE SOUZA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30158	KIMBERLLY QUEREN ARAUJO DA SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30109	KIMBERLY XAVIER DOS SANTOS	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30036	LADY PORCINA FERREIRA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30251	LAÍS CARRETEL DE CARVALHO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30483	LAIS PEREIRA DE ALMEIDA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30467	LANA OLIVEIRA DA SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30342	LARA FABIAN DOIMO DE LUCA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30083	LARISSA BRENDA NOVAES DE SOUZA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30482	LARISSA DE SOUZA CAMILO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30265	LARISSA DIAS	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência



30511	LARISSA GIOVANA DE MEDEIROS	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30520	LAYSLA SOUZA DIAS	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30027	LEANDRA KATIA ARAUJO GUELF	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30450	LEIDIANE DA SILVA OLIVEIRA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30288	LEILIANE CRISTINA GIUSTO DE OLIVEIRA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30026	LEONARDO WASHINGTON CARVALHO DA SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30321	LETICIA BONELLI DO PRADO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30179	LETÍCIA ELIAS BARRIONUEVO PINHATI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30361	LETÍCIA ORLANDINI DE OLIVEIRA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30528	LICIARA FLORENTINO RODRIGUES FURTADO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30410	LIDIANE RODRIGUES DE LIMA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30101	LIDIANE SANTOS MEDRADO DURVAL	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30498	LIGIA MENDES SENTURION	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30165	LILIANE OLIVEIRA SANTOS	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30256	LILIANE PATRICIA BERNALDO CONCEIÇÃO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30388	LÍVIA ALEXANDRE OLIANI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30269	LIVIA MARIA GONÇALVES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30473	LORENNA DE OLIVEIRA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30110	LUANA BERNARDO DA SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30210	LUCAS ANTONIO COELHO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30353	LUCAS DE SOUZA SILVA LAURENTINO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30378	LUCAS EDUARDO VILELA DE ABREU	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30283	LUCAS GEOVANI DA SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30416	LUCIANA APARECIDA DA SILVA BALBINO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30197	LUCIANA DE MORAIS PAULINO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30457	LUCIANE ALVES DE LIMA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30540	LUCILANGELA MARTINS PORTILLO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30425	LUIS HENRIQUE RODRIGUES COELHO DA SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30341	LUZIA AVELINO VASCONCELOS NETA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30389	MABILY BIANCA DE LIMA LOPES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30437	MADLEINE MARTINHO AGUIAR DEGRANDE	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30479	MAITANA GOMES MARTINS AVERSANI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30303	MANUELA GARCIA ARTHUZI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30477	MANUELLA GALVANI MONTEIRO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30207	MARCELA DOS SANTOS PAUFERRO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30526	MARCELA GONÇALVES MOREIRA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30475	MARCELA JULIANA BATISTA PEREIRA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	PcD - Pessoa com Deficiência
30307	MARCELLE JESUS MORAIS MARTIN	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30302	MARCELLO LIZIERO ARIETA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30007	MARCIO MARCELO TIVO ROCHA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30261	MARIA AMÉLIA OLIMPIO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência



30532	MARIA ANGÉLICA RODRIGUES MARTINS	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30205	MARIA ANTONIA DE JESUS BERALDI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30032	MARIA CLARA DA SILVA YOSHIMURA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30224	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SALUSTIANO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30516	MARIA DO CARMO NEGRELLI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30433	MARIA EDUARDA DA SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30161	MARIA EDUARDA DE ABRANTES MOREIRA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30194	MARIA EDUARDA MARTINS BIGONI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30298	MARIA EDUARDA RODRIGUES DOS SANTOS	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30392	MARIA EUGÊNIA APARECIDA ALEIXO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30536	MARIA EUGENIA DOS SANTOS GONÇALVES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30006	MARIA FERNANDA ALVES MAGALHÃES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30448	MARÍA HELENA GARCIA DOS REIS COELHO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30114	MARIA JÚLIA CUNHA GIAZZI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30115	MARIA JÚLIA FORNAZARI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30229	MARIA LAURA DE MORAIS NUNES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30421	MARIA LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30347	MARIA REGINA FELICIO DE MORAES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30429	MARIANA DA CONCEIÇÃO MENDES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30381	MARIANA TOMAZ DE OLIVEIRA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30062	MARIANE MAIRA DA SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30488	MARIELLI CRISTIANE COSTA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30076	MARILANDI MENDES ETHEVALDO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30314	MARISA GAMA AGUERRA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30325	MARLIETE DE JESUS ALVES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30313	MARLISE TARSITANO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	PcD - Pessoa com Deficiência
30329	MATHEUS JUNIO HIPÓLITO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30124	MAYARA DE SIQUEIRA DOS SANTOS	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30472	MELISSA RAFAELA CAMARGO TACI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30512	MELISSA REBELLATO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30485	MICHELE APARECIDA MARION	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30175	MICHELLI APARECIDA VECCHIATO PEDROSO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30169	MIGUEL HENRIQUE DE SOUZA FLORENTINO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30183	MILLA VITORIA FERRAZ SARDINHA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30427	MIRELE FIGUEIREDO MOREIRA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30396	MIRIAM FARIAS MACHADO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30454	MIRIAM SILVIA ZUCCHINI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30081	MIRIANE APARECIDA GOMES ALVES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30290	MONAIZA PERPÉtua JOVEDI GATCIA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30096	MONICA APARECIDA GONÇALVES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30407	MÔNICA BERNARDO ALVES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência



30317	MONICA FERNANDA DE OLIVEIRA VELLOSA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30024	MONICA MENDES SALVADOR INACIO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30466	MONIQUE PRICILA DOS SANTOS BERNABE	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30018	MONISE RIBEIRO ADÃO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30368	NATALIA CASSERO OLÍVIO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30534	NATALLIA GARCIA REVEJES BLASQUES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30266	NATALY ALESSANDRA DA SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30187	NATANAEL JOSÉ DA SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30490	NATHÁLIA SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30067	NATHASHA ABEGÃO DOS REIS	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30092	NATIELI DE SOUZA FLAVIO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30419	NAYARA CRISTINA DA SILVA SEBASTIÃO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30522	NAYARA DE SOUZA SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30367	NELMA TEODORO FERREIRA DA COSTA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30484	NERICE APARECIDA MARIN DE OLIVEIRA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30068	NICHOLLY CAROLINE ANTUNES LEREU	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30530	NICOLE DIAS	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30312	NIVIA FERREIRA SALES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30360	PATRICIA APARECIDA LACAVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30507	PATRICIA DE LIMA SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30436	PATRÍCIA JHULI ALONSO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30340	PATRICIA VILLENA DE MENEZES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30521	POLIANA CARDOSO DE SOUZA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30495	POLIANA DA SILVA LIMA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30377	PRISCILA CRISTINA SARAIVA MENDES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30147	PRISCILA REGINA CASSANHA DA COSTA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30278	RAFAELLA DA COSTA SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30486	RAÍSSA GABRIELLY CASCÃO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30411	RAISSA SOBRINHO SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30082	RAQUEL PIRES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30339	REGIANE DOS REIS PORFÍRIO GONÇALVES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30502	RENATA CRISTINA ALVES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30059	RENATA LOURDES DE LIMA FONTES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30527	RIAN SIMÃO DA SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30372	ROBERTA DE MELO DIAS	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30142	RODOLFO PIRES CARDOSO PALADINI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30519	RODRIGO GOMES FERRO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30474	ROSILDA AMARAL VARCONTI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30129	ROSIMEIRE LONGUINHA DA SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30432	ROZANA FEBRONIO DOS SANTOS	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência



30295	SAMANTA GREGORIO DA SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30282	SAMANTA STUQUI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30181	SANDRA ALVES SOUZA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30344	SANTELMA PAZ BERTILAN	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30331	SIDNEIA SILVA OLIVEIRA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30279	SILMARA CORREA DA SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30418	SIMONE MICHELE DERMINDO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30057	SIMONE RODRIGUES DE ALMEIDA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30405	SOPHIA FAXINA MORETTI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30217	SOPHIA SANTANA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30253	STEFANYA DOIMO ZANELLI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30441	SUELLEN FERREIRA ROMANINI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30370	TAINA DE FREITAS IGNACIO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30157	TAINÁ PONTES DE PAES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30492	TATIANA REMONTE	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30409	TATIANE CARLA CORREIA COELHO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30104	TATIANNY SANTOS SOUZA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30499	THAEMY VICTORIA MARTINS OTTONI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30366	THAIANE REGINA BARATTA SILVEIRA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	PcD - Pessoa com Deficiência
30075	THAINA FERNANDA DA SILVA PROCESSO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30023	THAIS DELLA VIA MILANI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30216	THAIS MARTINS GOBI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30459	THIAGO DE SOUZA FERNANDES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30152	TULIO MARTINS GUIMARÃES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30198	VANDELICE BRITO MUNIZ FONTES	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30435	VANESSA RODRIGUES PASTRE SBRAVATTI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30063	VANUZIA CARDOSO DE SOUZA CORREIA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30335	VERÔNICA SANTOS SILVA LIMA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30162	VICTOR AUGUSTO FAVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30284	VICTOR GABRIEL PANSANI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30324	VICTORIA CUNHA QUINI	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30417	VICTORIA DE SOUZA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30363	VICTÓRIA SOARES DE ARAÚJO MANOEL	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30046	VINÍCIUS MANCINI BITENCOURT	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30510	VITOR RODRIGUES DA SILVA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30077	VITÓRIA DE CAMPOS SOUZA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30509	VITÓRIA DE OLIVEIRA RAMOS	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30118	VITÓRIA ELLEN ALVES BAIA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30011	VIVIANE FREITAS DA SILVA MARTINS	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30349	YASMIM GABRIELLY BARBOZA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30497	YASMIN DECARIS	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30506	YASMIN OLIVEIRA GALVÃO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30121	YUUKI BOER MARUYAMA	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência
30424	ZILDETE OLIVEIRA CAMARGO	301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Ampla Concorrência

**1- Totalização das inscrições dos candidatos por Função, conforme segue:**

FUNÇÃO	TOTAL DE INSCRITOS
301 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	361

Catanduva, 09 de Outubro de 2026.

Comissão do Processo Seletivo nº 03/2026, conforme Resolução SME nº 32, de 28/08/2026

**SECRETARIA DE SAÚDE****Advertências / Notificações****Notificações**

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE
EQUIPE MUNICIPAL DE COMBATE AO *Aedes aegypti* - EMCAa

NOTIFICAÇÃO - 09/10/2026

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa), vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis), pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s) que, conforme análise microscópica de larva coletada pelos agentes de controle de vetores, foi confirmada se tratar de ordem positiva ao vetor *Aedes aegypti*, estando sujeito as penalidades previstas na legislação vigente (Lei nº 10.083, de 23/09/1998):

DATA COLETA	ENDEREÇO	Local do Encontro	Nº do Laudo
30/09/2026	Rua Anuar Pacha nº 660	Pneu	59/2026
30/09/2026	Rua Minas Gerais nº 1776	Pneu	60/2026

(EMCAa Catanduva - 09/10/2026)

Conforme o disposto no art. 138 da Lei nº 10.083, de 23/09/1998, a ciência estará efetivada 05 (cinco) dias após a sua publicação.

Diego Luiz da Silva e Palmieri
Microscopista da EMCAa

Giselda Mara Orlando Gozzo
Diretora DEVISA

Benedito Aparecido da Costa
Biólogo

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos****Chamamento Público**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva.

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 093/2026

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Médico veterinário de forma eventual e complementar junto ao município de Elisiário – SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 094/2026

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Fisioterapia de forma eventual e complementar junto ao município de Elisiário – SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 095/2026

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Enfermagem (Pronto Atendimento) de forma eventual e complementar junto ao município de Elisiário – SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 096/2026

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de serviços de Realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica (Exames de Imagem) de forma eventual e complementar, junto ao município de Elisiário – SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 08 de outubro de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente.

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes - Guapiaçu – Ibirá - Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

Resultados

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
016/2023	HABILITADA	INGRID SANT ANA	418.***.***-47	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
029/2023	INABILITADO	EDSON SAMUEL ZOCARATO	098.***.***-10	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
064/2023	HABILITADO	LUIS RODOLFO GOMES DA SILVA	265.***.***-02	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
101/2023	HABILITADO	DANILO GABRIEL HERNANI	322.***.***-69	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
045/2024	HABILITADO	DANILO GABRIEL HERNANI	322.***.***-69	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
072/2024	HABILITADO	DANILO GABRIEL HERNANI	322.***.***-69	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
094/2024	HABILITADO	EDEMILSON APARECIDO CARLOS	396.***.***-57	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
130/2024	HABILITADO	DANILO GABRIEL HERNANI	322.***.***-69	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
010/2025	HABILITADA	MARCIA DA SILVA CORREIA DE MATTOS	414.***.***-67	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
065/2025	HABILITADA	CASTRO & MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.696.436/0001-70	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
076/2025	HABILITADA	DANIELY APARECIDA DE AMIGO OLIVEIRA	477.***.***-92	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
092/2025	HABILITADO	ADRIANO JOSÉ LUCHETTI	363.***.***-84	O interessado atendeu todos

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiçu – Ibirá – Irapuã – Itajobi – Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês



CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

				os requisitos do edital.
099/2025	HABILITADA	RODRIGO DE JESUS PEREIRA DA SILVA	64.392.674/0001-05	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
107/2025	HABILITADA	CAMILA GOMES DE FREITAS	462.***.***-94	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
109/2025	HABILITADO	EDEMILSON APARECIDO CARLOS	396.***.***-57	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
110/2025	HABILITADO	EDEMILSON APARECIDO CARLOS	396.***.***-57	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
157/2025	HABILITADO	EDEMILSON APARECIDO CARLOS	396.***.***-57	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
162/2025	INABILITADO	TELECIO DOS SANTOS RIBEIRO	057.***.***-67	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.
162/2025	HABILITADO	PEDRO LUIZ PINTO	431.***.***-61	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
206/2025	HABILITADA	B&R SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA	68.921.043/0001-43	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
019/2026	HABILITADO	DANILO GABRIEL HERNANI	322.***.***-69	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
022/2026	INABILITADO	OSVALDO GARCIA DA COSTA FILHO	144.***.***-82	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
026/2026	HABILITADA	ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	24.229.369/0001-39	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
027/2026	HABILITADA	ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	24.229.369/0001-39	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
028/2026	HABILITADA	ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	24.229.369/0001-39	A interessada atendeu todos

Ariranha – Cândido Rodrigues – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu – Ibirá – Irapuã – Itajobi – Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso – Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês



CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

				os requisitos do edital.
029/2026	HABILITADA	ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	24.229.369/0001-39	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
030/2026	HABILITADA	ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	24.229.369/0001-39	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
031/2026	HABILITADA	ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	24.229.369/0001-39	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
032/2026	HABILITADA	ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	24.229.369/0001-39	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
033/2026	HABILITADA	ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	24.229.369/0001-39	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
034/2026	HABILITADA	ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	24.229.369/0001-39	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
035/2026	HABILITADA	ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	24.229.369/0001-39	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
036/2026	HABILITADA	ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	24.229.369/0001-39	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
037/2026	HABILITADA	ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	24.229.369/0001-39	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
038/2026	HABILITADA	ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	24.229.369/0001-39	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
039/2026	HABILITADA	GABRIELE LORENA BALLERO RACANELLI	440.***.***-95	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
046/2026	HABILITADO	DANILO GABRIEL HERNANI	322.***.***-69	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
052/2026	HABILITADO	EDEMILSON APARECIDO CARLOS	396.***.***-57	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu – Ibirá – Irapuã – Itajobi – Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês



CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

053/2026	HABILITADA	BRUNA GABRIELA DE OLIVEIRA	402.***.***-54	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
070/2026	HABILITADA	LABORATÓRIO SANT ANNA LTDA	04.628.270/0001-00	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
074/2026	HABILITADA	FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES	47.985.189/0001-82	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
075/2026	HABILITADO	FABIO WILSON LIMA	102.***.***-56	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
078/2026	HABILITADA	CASTRO & MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.696.436/0001-70	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
079/2026	HABILITADA	BUZO E TAVEIRA – DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	44.057.023/0001-08	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
080/2026	HABILITADA	GABRIELLY DIAS DOS SANTOS	419.***.***-02	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
083/2026	HABILITADA	CREARE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA	49.138.893/0001-25	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
084/2026	HABILITADA	CREARE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA	49.138.893/0001-25	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
086/2026	INABILITADA	SLR CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA	52.254.996/0001-65	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea “j” do edital.
086/2026	HABILITADA	SILVIA LOUISE ROSA DE OLIVEIRA MARTINS	070.***.***-96	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
087/2026	HABILITADA	LUCIMARA DO PRADO MARIA	184.***.***-23	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
087/2026	HABILITADO	FABIO WILSON LIMA	102.***.***-56	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
087/2026	HABILITADO	PAULO HIROYUKI KUROKAWA	226.***.***-12	O interessado atendeu todos

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu – Ibirá – Irapuã – Itajobi – Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês



CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

				os requisitos do edital.
087/2026	HABILITADO	RODRIGO FANTONI DE CERQUEIRA	393.***.***-26	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
087/2026	HABILITADO	WILSON LUIZ ZUCCHI JUNIOR	304.***.***-06	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
087/2026	HABILITADO	LEONARDO CARVALHO BRITO	500.***.***-66	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
088/2026	HABILITADO	DUARTE BROSLE	126.***.***-41	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
088/2026	HABILITADA	MARIA ADELINA SANTANA GOMES	174.***.***-82	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
088/2026	HABILITADA	ELAINE CRISTINA COGO	279.***.***-71	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
088/2026	HABILITADA	BEATRIZ SANTOS DA SILVA	449.***.***-09	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
088/2026	HABILITADA	ELAINE CRISTINA VICENTE	272.***.***-98	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
088/2026	HABILITADO	PAULO HENRIQUE RODRIGUES BARROS	462.***.***-42	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
088/2026	HABILITADA	EDILAINE BAZILE CRESPI	147.***.***-33	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
088/2026	HABILITADA	DAIANE CRISTINA DA CRUZ	368.***.***-71	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
089/2026	HABILITADA	ELAINE CRISTINA VICENTE	272.***.***-98	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
089/2026	HABILITADO	ADEMILSON RONZANI	294.***.***-04	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu - Ibirá - Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês



CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

089/2026	HABILITADA	EDILAINE BAZILE CRESPIM	147.***.***-33	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
089/2026	HABILITADA	MILENA MARIA DOS SANTOS	485.***.***-29	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
089/2026	HABILITADO	BRUNO GOLFE ANDREAZZI	315.***.***-19	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
089/2026	HABILITADO	ELBER PERPETUO BISPO	346.***.***-30	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
090/2026	HABILITADA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SRC LTDA	17.410.991/0001-83	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva – SP, 09 de outubro de 2026.

Tiago Ventrone da Silva
Membro

Carla Soncini
Membro

Afonso César Denadai
Membro

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu - Ibirá - Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Licitações e Contratos****Dispensas**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo 103/2026.

RATIFICAÇÃO DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o reconhecimento da dispensa de licitação n.º 103/2026, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei n.º 14.133/2021, por estar em conformidade com a legislação vigente, nos termos dos documentos anexados aos autos e com fundamento nas orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constituindo medida necessária para o aprimoramento da governança, cumprimento das responsabilidades legais dos conselhos e atendimento às diretrizes de profissionalização e certificação do Pró-Gestão, para contratar a empresa J & F Turismo Ltda CNPJ 53.319.914/0001-86, para intermediação, organização e fornecimento de serviços integrados de deslocamento e acomodações pelo valor de R\$ 20.768,14 (vinte mil setecentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos de real).

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o artigo 72, da Lei 14.133/2021, considerando a ratificação acima e documentos juntados no processo administrativo em epígrafe, autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, para contratar a empresa J & F Turismo Ltda CNPJ 53.319.914/0001-86.

Catanduva, 09 de outubro de 2026

José Roberto Setin
Diretor Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

130435	157902
160086	130031
111216	130261
129787	129003
122732	123145
112122	152285
124684	141618
158993	145412
161143	111499
110581	111365
112015	110735
124287	140855
111037	111247
113536	110807
119491	111043
110917	155069
136223	131541
136669	124759
114185	127517
119565	150388
150334	124301
150234	131705
158188	123828
156632	158842
153688	155388
174856	174705
173978	151096
166930	156642
124610	159809
162078	120741
154740	127884
171336	128943
120755	153389
153388	125108
127476	156066
125082	127879
125080	127894
129306	142393
124608	128126
168124	156072
159816	154752
141049	127654
154753	136866
128123	152653
141614	120735
127857	170858
120770	168095



156085	128856
150022	128138
168373	127885
151492	156078
127889	152632
127882	154748
156082	128946
149163	165460
140922	159811
129307	125075
128131	162206
124613	125095
156067	146917
153358	171830
127888	154730
154728	138492
154731	148363
171787	148287
165995	166009
138495	148366
171794	166004
154734	154735
165998	138494
154760	148372
152870	166015
166014	154766
154764	166012
154763	154759
138597	171806
166019	152871
148376	148375
154771	138601
154774	152943
171808	154775
166026	152940
148380	166023
152953	154837
152946	152954
154843	171814
152949	166032
138614	138620
138624	166033
171819	166035
171820	171817
167911	171665
153423	120746
165908	152459
125079	136479
146499	165377
136818	139089
140766	142532
120744	154751
165743	125074
162199	147286
149664	129301
171695	172238
154355	152411
172579	141033
138280	119734
158866	164445
124030	125559
124035	158869
119518	125513
136995	161479
161480	138779



161493	125518
125590	125586
167599	152134
141629	136992
161484	171195
161485	138784
153479	133650
128116	133570
142322	171406
147495	137511
147344	137602
165631	147426
153958	154022
137528	137604
147498	171455
152031	152032
137583	137584
171423	152071
152072	152185
165647	165675
154045	152186
154010	137596
137514	154047
171403	153951
137516	137517
152034	153953
137523	152189
171451	147485
171412	137597
154005	171435
137577	152191
137593	165658
171416	152043
153963	152192
147577	147438
171453	154054
171424	171428
171426	153978
137590	171430
171431	165638
137537	137613
174372	149449
166622	153588
153672	166567
150531	141355
166298	154605
139686	120706
150937	146422
127385	131136
131143	162467
153091	148240
128180	140989
171023	127428
158150	131059
167910	127373
131063	134512
122035	164959
171377	158169
127174	160427
131555	122078
149450	131331
158166	122058
160450	122025
160453	128112
131049	162229



140586	137800
131282	135510
148473	160435
131051	122065
160421	131283
164727	164564
149643	128030
162442	151674
165267	127155
127158	142566
142964	131566
158151	162352
160405	160430
127374	146882
160442	147173
149092	140942
172271	166910
153722	154435
154684	149032
154796	154037
172932	166384
156142	138318
131565	160444
158148	131137
127166	160272
162035	127376
157965	128835
156080	151941
134509	147331
125100	121638
149142	137662
148429	120703
120771	130209
148619	121643
130217	164882
160208	126379
162312	130629
172033	134270
130542	162585
120704	120731
124405	120728
148315	165355
128134	126275
127843	162278
154716	120766
130289	130215
128940	162071
121654	159804
157964	130630
151480	171105
158161	158135
147068	160433
137391	153154
158171	134563
122060	127171
160404	158153
127382	158134
131585	127173
166080	126715
145332	140923
131562	136510
168379	122030
139750	134871
138630	160434
131284	158137



122071	158154
171658	122080
160412	153475
174727	174659
174453	173480
166596	166286
141844	166334
151152	140847
149665	140810
166562	140473
153867	172446
150146	139833
156584	155527
152680	165872
138933	153338
153209	151760
166196	155161
152415	165003
164984	139113
171315	137753
148524	136951
164911	164797
135160	170788
152536	170969
170829	152486
165081	152485
152543	165166
152282	137233
151762	136910
137198	135036
149634	150358
151541	145833
135723	136081
145655	143544
170818	165535
165515	171061
145294	170845
138692	171014
153888	166320
153841	145919
152273	138169
146118	149199
137232	152375
135511	136400
134881	135135
171368	171295
147045	136826
165177	146654
136952	147081
153280	171144
135716	148149
170734	135168
153117	165525
165811	165839
151426	153562
152028	134547
153878	165341
151664	153187
171084	147775
135881	170847
164929	170980
148029	165545
148028	164920
150263	171892
152462	170879



135145	170832
152456	171128
149067	137059
147070	165073
154944	166099
154384	154497
139699	141815
172343	122868
135632	160842
161974	148725
151434	171153
160909	161994
144979	123512
160861	123491
134793	129560
135638	161984
160911	135646
146566	165360
171145	146496
171138	134606
135625	159155
135622	144278
123510	135616
135521	122861
129517	123505
135526	162009
151957	129158
153193	162014
160847	123513
125800	135651
135630	122853
129159	129579
135635	123481
120185	135525
160826	123522
126509	160837
123070	129581
135619	144113
166186	149559
136981	135931
134439	160882
123498	127282
135636	127090
127280	123492
170746	120089
123063	134262
127091	129572
135626	152169
161962	160916
160831	129590
160829	161971
135631	129154
129492	125799
160820	129487
129585	135442
129161	134450
140732	135528
160833	122864
129583	129591
170602	134790
135656	134782
134609	161986
129547	160959
162114	135658
168056	123500



160907	135663
129516	161965
162694	143751
162117	129505
129562	134616
161952	160891
169708	169706
148867	146213
169711	161868
146056	169705
131955	128799
131957	171958
141892	131962
141726	168100
151161	170569
141733	148001
152365	169714
169722	139061
134676	153231
174674	173987
174032	173946
173916	167405
173476	153444
149016	166532
140474	140140
140044	139257
154348	172381
140401	153676
172342	149120
151148	171972
139829	172095
166346	151509
166541	141022
166412	172208
140416	166296
172139	153230
166184	149610
150267	143547
149447	128104
164678	147072
165509	142225
133847	136227
144530	145331
144641	162473
153742	149200
168345	145462
150672	144174
166043	165004
171367	171236
146853	171237
128346	171134
135512	165151
153352	153873
134550	151911
164643	149008
149318	173098
171843	151753
171332	168421
142892	148742
154876	145932
170790	152787
146845	148675
149790	171493
171856	165990
137665	166285



137226	171183
165347	165470
165573	146744
137795	153096
168483	165262
170679	146922
155057	153217
148792	148791
152221	138264
171978	139288



Licitações e Contratos

Notificações Extrajudiciais

**NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL**

EMPRESA CONTRATADA: C M PINGO AR CONDICIONADO - EPP

Prezados Senhores,

A SAEC Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, considerando as solicitações anteriormente encaminhadas à empresa **C M PINGO AR CONDICIONADO – EPP**, vem, por meio desta, **NOTIFICAR FORMALMENTE** a referida empresa, tendo em vista que, até a presente data, não foi apresentada a documentação obrigatória necessária à regular instrução dos processos de medição dos serviços prestados nos meses de **agosto e setembro de 2026**, caracterizando o descumprimento das obrigações contratuais relativas à apresentação da documentação exigida.

Dessa forma, solicitamos a apresentação da documentação válida e atualizada, compreendendo:

- **Certidão de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal);**
- **Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (CND Estadual);**
- **Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (CND Municipal);**
- **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- **Demais documentos exigidos contratualmente para a realização das medições.**

Ressaltamos que, conforme estabelece o **art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993**, constitui obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Destacamos, ainda, que o **art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/1993** estabelece que o não cumprimento de cláusulas contratuais constitui motivo para rescisão do contrato, observados os procedimentos legais pertinentes.

Adicionalmente, informamos que a persistência no descumprimento das obrigações contratuais **poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para apuração das**

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis – Catanduva-SP

Fone: (17) 3531-0600 – CEP: 15.804-000 – CNPJ: 10.559.279/0001-00





irregularidades e eventual aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, incluindo:

- **Advertência**, conforme inciso I;
- **Multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme inciso II;
- **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme inciso III;
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nas condições estabelecidas no inciso IV.

Diante do exposto, **NOTIFICAMOS a empresa para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, apresente toda a documentação acima relacionada, devidamente válida e atualizada**, a fim de regularizar as pendências documentais referentes às **medições dos meses de agosto e setembro de 2026**.

Caso exista algum impedimento para a apresentação da documentação solicitada, a empresa deverá encaminhar, dentro do mesmo prazo, justificativa formal devidamente fundamentada, acompanhada dos respectivos esclarecimentos.

O não atendimento à presente notificação poderá resultar na adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições contratuais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Reforçamos a necessidade de regularização imediata da situação documental, visando ao cumprimento das obrigações contratuais e ao adequado prosseguimento dos procedimentos administrativos referentes às medições mencionadas.

Catanduva, 10 de outubro de 2026

 Documento assinado digitalmente
LEANDRO CISCOTO
Data : 08/10/2026 16:15:52
CPF:***.***.718-95

Engº Leandro Ciscoto
Gestor do Contrato

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis – Catanduva-SP
Fone: (17) 3531-0600 – CEP: 15.804-000 – CNPJ: 10.559.279/0001-00

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO CISCOTO
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://saec.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/F3688A9AB0DB4B0E90B97D4152B3ACE0>

